CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias, 789 — Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 542/87

INTRODUZ ALTERAÇÕES NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO; DESTINA ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO HABITACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de S. Lourenço d'Oeste-SC-

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: A área industrial, situada à margem da Rodovia SC-468 -KM 94 no perímetro suburbano da se municipal e aprovada pela Lei Municipal nº 486/85 de 20/12/85 com área de 139.986,57 m2, é alterada, de conformidade com Projeto; memorial e Mapas anexos, para 118.588,38 m2 dividida em 20 lotes industriais distribuidos em 04 quadras numeradas em 01 a 04.

Art. 2º: É destinada uma área de 27.127,88 m2 para implantação de = projeto Habitacional a ser definida em Lei especial.

Art. 3º: Ficam aprovados, pela presente Lei, o Mapa Geral ref. ao Loteacmento Industrial com 118.588,38 m2; a área destinada ao Projeto Habitacional com 27.127,88 m2; a área verde com 20.575,09 m2; a área destinada às ruas e faixa de domínio com 28.322,38 m2 e ainda a área pública com 8.856,27 m2.

Art. 4º: Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o encaminhamento do registro público para fins de matricula das áreas definidas no Art. 1º desta Lei.

Art. 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC, em 02. de dezembro de 1987.

Santos Zilli
Prefeito Municipal

Silvestre Sganzerla
Presidente da Câmara

João Elori Gemelli
1º Secretário

Ermindo Lazzarotto
2º Secretário.

APROVADO EM 2 / 12 / 19 87

PRESIDENTE